



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 225/2003

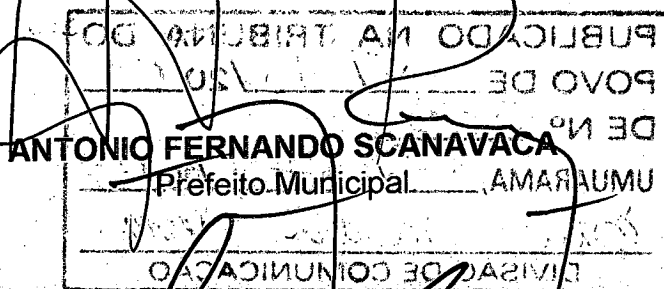
Concede Licença Prêmio a servidora **SANDRA MARA CAPARROZ STRUCKEL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA MARA CAPARROZ STRUCKEL**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.020.350-8/SSP-PR, nomeada em 01.03.1995, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Esportes – Manutenção do Pré Escolar, 03 (três) meses de Licença Prêmio do quinquênio de 1995/2000, nos termos do Processo nº 1665/2000, em consonância às disposições dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 046/1997, com fruição no período de 20 de setembro de 2003 à 18 de dezembro de 2003, sem prejuízo de seus vencimentos.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2003.



Sidnei Moreno Vedovoto
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº 8533

22/7/2003

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
O Sr. ELTON VALENTIM NEVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Umuarama, RN, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, declara sob as penas da lei que a presente declaração é verdadeira e que não possui qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Município de Umuarama, RN, nem com qualquer órgão ou entidade pública ou privada, nem com qualquer pessoa física ou jurídica, nem com qualquer atividade econômica, nem com qualquer atividade profissional, nem com qualquer atividade intelectual, nem com qualquer atividade artística, nem com qualquer atividade científica, nem com qualquer atividade cultural, nem com qualquer atividade esportiva, nem com qualquer atividade recreativa, nem com qualquer atividade social, nem com qualquer atividade política, nem com qualquer atividade religiosa, nem com qualquer atividade sindical, nem com qualquer atividade associativa, nem com qualquer atividade voluntária, nem com qualquer atividade de prestação de serviços, nem com qualquer atividade de consultoria, nem com qualquer atividade de assessoria, nem com qualquer atividade de representação, nem com qualquer atividade de intermediação, nem com qualquer atividade de corretagem, nem com qualquer atividade de administração, nem com qualquer atividade de direção, nem com qualquer atividade de supervisão, nem com qualquer atividade de coordenação, nem com qualquer atividade de organização, nem com qualquer atividade de planejamento, nem com qualquer atividade de execução, nem com qualquer atividade de avaliação, nem com qualquer atividade de controle, nem com qualquer atividade de fiscalização, nem com qualquer atividade de auditoria, nem com qualquer atividade de inspeção, nem com qualquer atividade de monitoramento, nem com qualquer atividade de manutenção, nem com qualquer atividade de reparação, nem com qualquer atividade de conservação, nem com qualquer atividade de limpeza, nem com qualquer atividade de segurança, nem com qualquer atividade de vigilância, nem com qualquer atividade de transporte, nem com qualquer atividade de armazenagem, nem com qualquer atividade de distribuição, nem com qualquer atividade de comercialização, nem com qualquer atividade de prestação de serviços, nem com qualquer atividade de consultoria, nem com qualquer atividade de assessoria, nem com qualquer atividade de representação, nem com qualquer atividade de intermediação, nem com qualquer atividade de corretagem, nem com qualquer atividade de administração, nem com qualquer atividade de direção, nem com qualquer atividade de supervisão, nem com qualquer atividade de coordenação, nem com qualquer atividade de organização, nem com qualquer atividade de planejamento, nem com qualquer atividade de execução, nem com qualquer atividade de avaliação, nem com qualquer atividade de controle, nem com qualquer atividade de fiscalização, nem com qualquer atividade de auditoria, nem com qualquer atividade de inspeção, nem com qualquer atividade de monitoramento, nem com qualquer atividade de manutenção, nem com qualquer atividade de reparação, nem com qualquer atividade de conservação, nem com qualquer atividade de limpeza, nem com qualquer atividade de segurança, nem com qualquer atividade de vigilância, nem com qualquer atividade de transporte, nem com qualquer atividade de armazenagem, nem com qualquer atividade de distribuição, nem com qualquer atividade de comercialização.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 22/7/2003
DE Nº 8533
UMUARAMA, 22/7/2003
Elton Valente Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO